

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR

PORTARIA SEE N.º 323/2024
SEI N.º 1260.01.0023820/2024-40

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE N.º 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 79 e do § 3º do artigo 57 da Resolução CEE n.º 486, de 21 de janeiro de 2022, do Parecer CEE n.º 646, de 16 de dezembro de 2021, retificado em 6 de janeiro de 2023, e considerando a Lei Municipal n.º 073, de 16 de fevereiro de 2024, fica autorizado, a partir do início do ano letivo de 2024, o funcionamento da Escola Municipal Governador Clóvis Salgado, com o Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na Rua do Ensino, n.º 9, Centro, em Presidente Bernardes, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
SRE – Ubá

Gustavo Lopes Pedroso
Subsecretário de Articulação Educacional

Publicada em 20/02/2024